DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022 - Edição nº 271

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 045, DE 02 DE JUNHO DE 2022 - “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E A UTILIZAÇÃO DE COPOS DE VIDROS EM RECINTO COLETIVO PÚBLICO DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;
- DECRETO Nº 046, DE 02 DE JUNHO DE 2022 - “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DO SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS E TABELA DE COBRANÇAS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;
- PORTARIA DE Nº 043/2022 - “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA".

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4215CBAACF-6029108819-6F561B4644-C3BFBD9806

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 045, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E A UTILIZAÇÃO DE COPOS DE VIDROS EM RECINTO COLETIVO PÚBLICO DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a sede do Município estará recebendo nos dias 24 a 26 de junho do ano corrente, a festa de São João, na qual toda a população local e visitantes das cidades circunvizinhas, bem como turistas de outros estados da federação neste período de festas;

CONSIDERANDO que ao município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos Art. 6° e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a intenção de que os eventos se prestem aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacifica, com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral;

CONSIDERANDO que o acesso a materiais cortantes gera grande risco, vez que a garrafa ou copo de vidro quebrado pode se tornar uma arma nas mãos de pessoa mal intencionada;

CONSIDERANDO que este Decreto visa proteger a integridade física e a incolumidade pública dos participantes da programação das festas de São João públicas deste Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica proibida, a partir desta data, a venda de quaisquer bebidas em garrafa de vidro, bem como a utilização de copos de vidro oferecidos aos consumidores em estabelecimentos fixos, barracas e/ou vendedores ambulantes, instalados nos locais onde se realizarem as festas de São João públicos, no período de 24 de junho de 2022 a 27 de junho de 2022.

Parágrafo único. Fica permitida a venda de bebidas apenas em recipientes plásticos, descartáveis e enlatados, e a utilização de copos plásticos durante todo o período que compreende a programação festiva do Município.

Art. 2° Fica proibido o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro pelos cidadãos nos locais onde se realizarem as festas de São João públicas.

Art. 3° A fiscalização será feita pelo Município através de seus Fiscais de Posturas, durante os eventos e no período considerado neste Decreto, podendo estes solicitar o apoio policial para cumprimento do dever estabelecido em garantia da segurança e ordem pública.

Parágrafo único – A inobservância aos termos deste Decreto implicará na apreensão das mercadorias proibidas, na imediata revogação do Alvará de funcionamento, perda do ponto de venda e demais cominações legais.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tanque Novo, Estado da Bahia, 02 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 046, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DO SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS E TABELA DE COBRANÇAS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica deste Município e em consonância com o dispositivo nos arts. 286,287 e 288, do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a atualização da Tabela II, do Decreto Nº 196/2021, a qual segue anexa ao presente Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido, nos termos da Tabela Nº X, anexa ao presente decreto, a qual passa a integrar o Decreto Nº 196/2021, de 29 de novembro de 2021, o preço público referente à Feira Eventual de Fogos de artifícios, durante os festejos juninos deste Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tanque Novo, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

TABELA II

ANEXO AO DECRETO Nº 046/2022

2 – Comércio e atividades temporárias em épocas de festas populares	**DIA**
2.1 – Ponto praça de alimentação 2.1.1 –	R$100,00
2.2 – Ponto barraca 2.2.1 –	R$150,00
2.3 – Ponto Trailer 2.3.1 –	R$150,00
2.5 – Ambulantes 2.5.1 –	R$ 50,00

TABELA X

ANEXO AO DECRETO Nº 046/2022

10 – Comércio de Fogos de Artifícios da Feira de Fogos Juninos	**DIA**
2.1 – Banca de 3m.....	R$70,00